



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.151, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 2001).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a

seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, abrangendo a Administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 197.000.000,00 (cento e noventa e sete milhões de reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária.....	55.850.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições...	3.000.000,00	
1300.00.00	Receita Patrimonial.....	1.760.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços.....	920.000,00	
1700.00.00	Transferências Correntes..	87.350.800,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	<u>17.505.100,00</u>	166.385.900,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito.....	5.800.000,00	
2200.00.00	Alienação de Bens.....	310.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital..	<u>4.100,00</u>	<u>6.114.100,00</u>
TOTAL			172.500.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.151/00 - FLS. 02

1.2 - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES..	24.495.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL..	505.000,00
	TOTAL: -	25.000.000,00
	Menos:	
	Transferências do Município	500.000,00 24.500.000,00
	<u>TOTAL GERAL: -</u>	<u>197.000.000,00</u>

Art.3º A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, e a indireta desdobrada em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

2. DESPESA

2.1 - DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES:

2.1.1 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 -	Legislativa.....	7.483.000,00
03 -	Administração e Planejamento.....	36.887.000,00
04 -	Agricultura.....	645.000,00
06 -	Defesa Nacional e Segurança Pública	1.030.000,00
08 -	Educação e Cultura.....	46.100.000,00
10 -	Habitação e Urbanismo.....	14.835.000,00
13 -	Saúde e Saneamento.....	25.705.000,00
15 -	Assistência e Previdência.....	20.895.000,00
16 -	Transporte.....	18.920.000,00

TOTAL: -..... 172.500.000,00

2.1.2 - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE

13 -	Saúde e Saneamento.....	23.644.250,00
15 -	Assistência e Previdência.....	1.355.750,00
	TOTAL: -	25.000.000,00
	Menos:	
	Transferências do Município.....	500.000,00 24.500.000,00
	<u>TOTAL GERAL: -</u>	<u>197.000.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.151/00 - FLS. 03

2.2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS:

2.2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES.	135.210.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	<u>37.290.000,00</u>
TOTAL: -		172.500.000,00

2.2.2 - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	21.170.450,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	<u>3.829.550,00</u>
TOTAL:		25.000.000,00

Menos:

Transferências do Município	<u>500.000,00</u>	<u>24.500.000,00</u>
-----------------------------	-------------------	----------------------

TOTAL GERAL: - **197.000.000,00**

3. DESPESAS DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO :

3.1 - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal.....	7.483.000,00
Gabinete do Prefeito.....	2.570.000,00
Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos...	1.760.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento.....	3.185.000,00
Secretaria de Governo.....	4.460.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....	3.397.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast., Meio - Ambiente, Indústria e Comércio	645.000,00
Secretaria Municipal de Educação	41.935.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.....	2.185.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.....	44.925.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	19.805.000,00
Secretaria Municipal de Promoção Social.....	4.385.000,00
Encargos Gerais do Município	<u>35.765.000,00</u>

TOTAL: - 172.500.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.151/00 - FLS. 04

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS - SEMAE..... 25.000.000,00

Menos:

Transferências do Município ... 500.000,00 24.500.000,00

TOTAL GERAL :-..... 197.000.000,00

Art. 4º O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 45.016.250,00 (quarenta e cinco milhões, dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....	20.805.000,00
02 - Previdência.....	19.826.250,00
03 - Assistência Social.....	4.385.000,00

TOTAL :- 45.016.250,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do Artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º e 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, a abrir créditos adicionais suplementares entre os Órgãos de Governo a que se refere o subitem 3.1 do Artigo 3º desta Lei, até o limite de 45% do total da despesa autorizada para o exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único - Excluem-se do limite a que se refere o “caput” deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho definidos em projetos e atividades;

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesas com pessoal;

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a obras financiadas e serviço da dívida; e

IV - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.151/00- FLS. 05

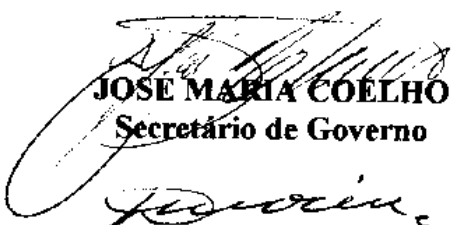
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes estimadas para o exercício.

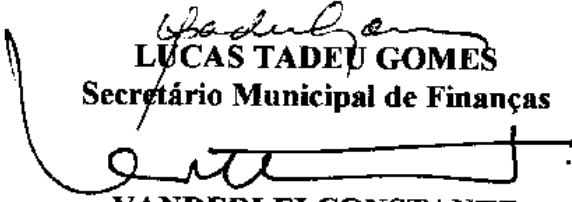
Art. 7º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

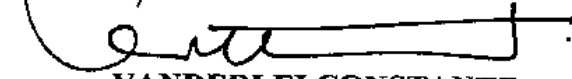
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 29 de novembro de 2000, 440º da Fundação de Mogi das Cruzes.

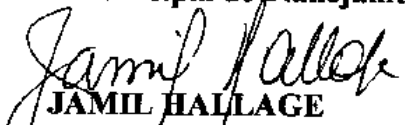
WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

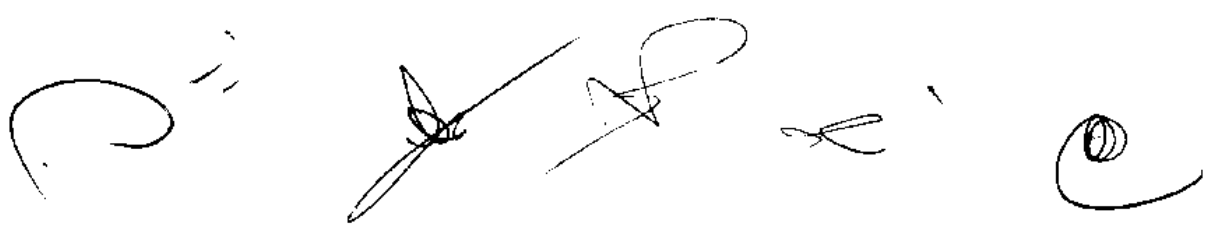

JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo

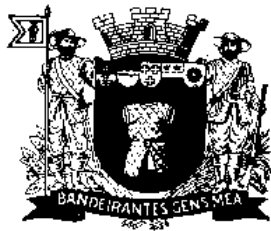

LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal p/ Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


VANDERLEI CONSTATE
Secretário Municipal de Planejamento


JAMIL HALLAGE
Secretário Munic. de Obras e Serviços Urbanos

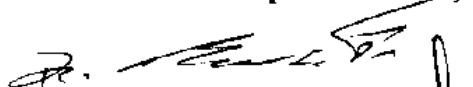




Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

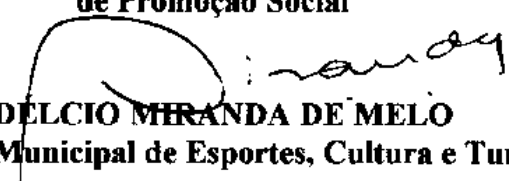
LEI Nº 5.151/00 – FLS. 06


OLAVO AP. ARRUDA D'ÂMARA
Secretário Municipal de Educação


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


MINOR HARADA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Meio Ambiente, Indústria e Comércio


DIRCEU DO VALLE
Rep. p/ Exp. da Secretaria Municipal
de Promoção Social


EDÉLCIO MIRANDA DE MELO
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria de 29 de novembro
de 2000.

